

#### **FOLHA DE ROSTO**

DATA DA AUTUAÇÃO 2/02/2004

PROCESSOS E DOCUMENTOS

**PRODASEN** 



Nº FOLHAS

DOCUMENTO ORIGEM

CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

CARTA S/N

000614/04-1

			ORIGEM		
(SSEPI)-SUBSECRETARIA	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	

INTERESSADO

	ASSUNTO	
INTERLEGIS		

**EMENTA** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ - MG

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	מ	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	02 /	$\frac{02}{2004}$			/ /
SSEPI	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					1 1
			//		,	1 1
		/	<u>'</u>			
		/	/	<u>.</u>		<i></i>
		/	/	,	,,,	/ /
		/	/	•••••	•••	/ /
		/	/			/ /
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/	/			1 - 1
		/	/			1 1
						1 /
		/	<u>/</u>			/
<del>(PA01120</del>	0) EMITIDO	/ EM:02/0:	242604-1-7	00 144C MA	DIA TOCK COAR	SANTOS

# Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Deputado Federal ROMAR MOREIRA-PLIMG Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 606 70160-900 Brasilia-DF

GUF - MG....

Processo A Ruthrese

Qtd. Parlamentares:

CEP 37620-000

Tipo de Casa: ElAssembléia Legislativa 🖺 Câmara Municipal 🕾 .

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ MG.

Endereço: PRACA: JOSÉ TEODORO SERAFIMA 400

Cidade: 🏄 MUNHOZ . 🕒

Telefones: 035-3466-1221

FAX:

035-3466-1221

E-mail:

Homepage:



000614/04-1

Dados do administrador local na Casa Legislativa general de latroq en saccemental est especial al latra de la formace en estat de la latra de latra de latra de la que les cadastrar, atualizar e excluir ou dados referentes e casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não

Nome: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Unidade/Departamento: ASSESSORIA .

. Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

FAX: 035-3466-1221

E-mall:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: SALINO GOMES DE MORAES CO

Nome Parlamentar: SALINO

Telefones: 035-3466-1221

Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dis/mes/ang): Inicio. Q1.01.2001

Fim. 31.12.2004.

Antiversario (dia/man/ano): 04.12.1955

Sexo: MASCULINO

Telefones: 035-3466-1414

FAX:

E-mail:

Homepage: : :

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

2003 MUNHOZ MG 04

Local e data

MITTELLOU

olic preso de oliomaco da Grand



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Folha nº	02
Processo r	1.6/4/04-1
Rubrica	Della

Exmo Sr. Deputado Edmar Moreira

Oficio: nº 019/2003

Assunto: Envia Documento

Data: 25/04/03

Prezado Deputado,

Servimo-nos do presente para enviar a V.Exa Copia da solicitação de adesão da casa Legislativa Programa Interlegis - Estação Trabalho.

Esclarecemos que para nós receber o kit correspondente ao programa, será de importância fundamental visto que nos dias atuais não mais se concebe uma instituição pública que não se la informatizada. instituição pública que não seja informatia

Sendo o que tinhamos para o momento e om nosso agradecimento

subscrevemos-nos.



Câmara Municipal de Munhoz Praça José Teodora Serafim nº 400 Munhoz MG. Cep: 37.620-00**ີ**ປີ

> Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466-1317 CEP 37620-000 - Munhoz - MG



## SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Felha N2 03
Pri cesso Nº6/4/04-1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31215/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ, com sede na Praça José Teodoro Serafim, nº 400, Munhoz-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador SALINO GOMES DE MORAES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Af

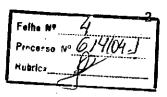
INTERLEGIJ



# SENADO FEDERAL

# Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

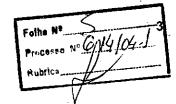






### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



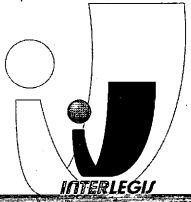
- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5. Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISŽATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



INTERLEGIJ



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Foths Nº +
Processo Nº 6/4/04/
Rubrice 4

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 29 de Delluho de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Salino Comes de Moraes

Presidente da Camara Municipal de Munhoz

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Munhoz

hutas



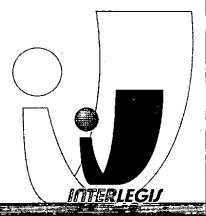


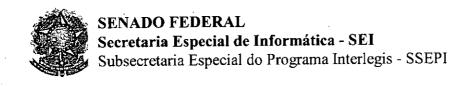
# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

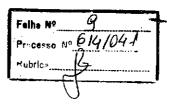
Folha Nº 8
Pricesso Nº 6/4/04-/

# **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

#### **Equipamentos:**

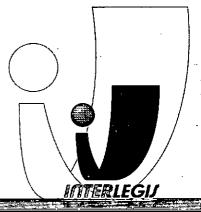
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

• Antivírus.







#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

culhu k
514/04.1
Δ

# INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Munhoz:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
			[X] atestar instalação
José G. de Freita	s Coordenado Secrta	a. 3466-1221	[ ] treinamento
•			[X] atestar instalação
Paulo E. Ramalho	Cefe S. Fazenda	3466-1221	[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
Rossiléia T.G.Mora	aes Aux. Secret.	3466-1221	[X] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Cámara Municipal:

Dias da semana	Horá	ios		7 - 3 - 10 1 - 3 - 1
De segunda a sexta feira	8 horas Ilh. 13	às	17 horas	8
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet:	Sim	Não	X.
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no l	Município:	Sim	Não	X

Salino Gomes de Moraes Câmara Municipal de Munhoz

ESPÉCIE: Convénio nº. MG-31033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ausando como Grigão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mathias Lobato-MG, OBETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8666, de 210/61/93), bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, om vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiors o Enteror-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Reginaldo Gomes Neto , Presidente da Câmara Municipal de Mathias Lobato-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31187/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADG: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADG: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de Assinatura, de Assinatura, de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 310/6/2003; DE CENTRE C

entre o Centre de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Monte Formoso-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da el nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeinos - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Pereira dos Santos, Presidente da Câmara

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Pereira dos Santos, Presidente da Cámara Municipal de Mortte Formoso-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31055/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cámara Municipal de Monte Sião-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, de 21/80/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveinado, Vereador Lazário Roberto Talarico, Presidente da Cámara Municipal de Monte Sião-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31188/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE/ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. MoDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE/ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perendio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Antônio Matos, Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pila: MG-31215/2003 \*INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31215/2003 «FNTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando, como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Munhoz-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa 'Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1992, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 29/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Salino Gomes de Moraes, Presidente da Câmara Municional de Munhoz-MG

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Salino Gomes de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Munhoz-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31095/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Muzambinho-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos temos do disposto no Art 25, da Lei nº 8.665, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/09/2002; VIGÊNCLA: A partir da data de assirantura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz Fernandes Francisco, Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31056/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Naque-MG; OBETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 06/08/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, con vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Das Altino Filho, Presidente da Câmara Municipal de Naque-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado

que-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado

que-MG
ESPÉCIE: Convênio nº. MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Nova Modica-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, bent como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Otacilia Dias Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Modica-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31268/2003 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da dala de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAMURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da diaa de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAMON: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Matias Paulo Mendes Filho, Presidente da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31238/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Olimpio Noronha-MG: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.665, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5: Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Vignijo de Castro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Olimpio Noronha-MG ESPÉCIE: Convenio nº MG-31057/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extmo. 5t. Mário Lúcio Lacerda de Mederios - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Sebastião Carlos Gomes Gonçalves, Presidente da Cârnara Municipal de Oradórios-MG de Cardo de Cardo de Mederios - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Sebastião Carlos Gomes Gonçalves, Presidente da Cârnara Municipal de Oradórios-MG de Cardo de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, pon vig

niado, Vereador Rodolfo Magela Ribeiro Maia, Presidente da Camara Municipal de Paineiras-MG
ESPECIE: Convenio nº: MG-31189/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Paraguaço-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Ceir nº 8.656, de 210/6195), bem como susa siterações; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5r. Petrônio Barbosa Linna Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Maria Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaço-MG
ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31146/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: ea Câmara Municipal de Paraguajaliva no Programa Interlegis: ea Câmara Municipal de Paraguajaliva no Programa Interlegis: «MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/08/1993; bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: siGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5r. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geraldo Carlos Goulart, Presidente da Câmara Municipal de Parasisopolis-MG
ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31211/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Parasisopolis-MG
ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31211/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Inte

Senado Federal

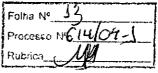
					e en Hall	
					1 3 色。 1 8 6 6	i ii±. iy
Folha Nº 12						
Processo Nº 614	104-1	1	NTERL	EGIS.	10°	
Rubrica						- d
				<b>.</b> • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ا ۱۵	97

# FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

	Cu.	7,12,7	
			Dats: 06/05/2004
Estado:		Município:	
MINAS GERA	is	MUNHOZ	
Nome do Resp	onsável junto ao Program	ıa Interlegis:	
ROSSILEIA T	EODORO DE GODOI MO	DRAES	
(Pessoa autorizada	a pela Câmara que está realizand	io o aceite)	
Assistência Té Empresa :	Técnico	and the second s	DDD/Telefone Comercial:
AXT INFORM	ATICA LÚCIO	GUERRA E SILVA	(31)38511659/99632413
	ipamentos recebidos:		
Uma Impressora	Laser Lexmark modelo E 123		
	0012PB9A		
1. Nume de ser	Cfr	OF	
Ilm Microcompu	tador Novadata ND9500A190	2 04	
Î		6 C T	
2. Num série		Num. série Gatewa)	0012TA20
Num. série Mon	ter: 41002964	Num. serie Gaieway	W. DOTELTALV
	0012R	M33	
Estabilizador En	jermax 1000W:		
E-i Ministradas	turso de 3 horas?	Em caso de SIM no campo a	nterior, atribua um conceito.
CIT		to Bom, Bom, Regular, Ruim)	MUITO BOM
SIM/NÃO			
Observações:			
(Cologue posto de	mno todas as informações que voo	è ache importante citar sobre as dificu	Idades encontradas a respeito da
instalação efetuad	S 6/00 coudições intriga de intrinoi	Carlotto de carre	
Daviero tor roo	abido em neideltas condições	de funcionamento, os equipam	entos acima especificados
Deciaro ter reci	BDIGO GILI DOMENTO OOVIGE		J. 0°
Data 06/05/20	<b>64</b>	Ass. Sector	
·		/1/9/	64 / 0001 - 07
		CÁMARA MI	INICIPAL DE MUNHOZ
in the second se			TEODORO SERAFIM Nº 400
		CENTA	D CEP 37 620-000
			UNHOZ MG



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





#### OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Munhoz Praça José Teodoro Serafim, nº 400 Munhoz - MG

#### Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha N° 12 Processo NG14104-1 Rubrica W



#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de qué os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, aínda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 707.12 901; Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet



·	INATAIRE
	TINATAIRE
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	
Presidente da Câmara Municipal de Munhoz Praça José Teodoro Serafim, nº 400	
Munhoz - MG 37620-000	UF PAÍS / PAYS
	NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE EMS
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
SSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  TOMAN GALLONON K. DULLUNG	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION  CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
IOME LEGIVEL DO HEF FREDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
PODCUMENTO DE IDÊNTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGAL SIGNATURE DE L'AGENT (67.5)	19\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO Í ADRESSE DE RET	OUR DANS LE VERS

CORREIO( BRÈSIL	AVISO DE BECEBIMENTO AR	RO 1 3 4 0 8 3	5 6 8 BR
DATA DE PO	AGEM / DATE DE DÉPÔT O 3 SET 2008	TENTATIVAS DE ENTREG	GA I TENTATIVES DE LIVRAISON
	DSTAGEM I BUREAU DE DEPOT	: h	: h : h
-	Approximation (Approximation)	· L	
	PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	Diretor da Av. N2 - A  Schado Fe		UF BRASIL